



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

A Câmara Municipal de Rio Claro aprova e eu, Prefeito do Município de Rio Claro sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Lei Municipal nº. 864 , de 21 de agosto de 2017.

EMENTA: Institui o Dia do Reflorestamento no Município de Rio Claro/RJ, a ser comemorado anualmente no dia 21 de setembro.

Art. 1º. Fica instituído o Dia do Reflorestamento no Município de Rio Claro/RJ, a ser comemorado anualmente no dia 21 de setembro.

Art. 2º. Neste dia, o Poder Público Municipal em parceria com Escolas, Entidades Privadas e Organizações não Governamentais, promoverão ações de combate ao desmatamento e ao reflorestamento do território municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro-RJ, 21 de agosto de 2017



José Osniar de Almeida
Prefeito Municipal